



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## CONTRATO Nº 10/2020

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

Os signatários deste instrumento contratual, de um lado, doravante qualificada como **CONTRATANTE**:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 59.852.012/0001-97, com sede na Rua Brasil, nº 311, Centro, Município de Magda, Estado de São Paulo, CEP 15.310-000, com endereço eletrônico (e-mail) camarademagda@gmail.com, legalmente representada por **NATAN PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal (biênio 2019/2020), portador da Cédula de Identidade (RG) nº 33.949.070-6 SSP-SP e do CPF(MF) nº 268.900.278-76, residente e domiciliado na rua José Theodoro Ferreira Leme, nº 366, Jardim Augusta, Município de Magda, com endereço eletrônico (e-mail) natanaraujo2010@outlook.com, neste ato

e, de outro lado, doravante qualificados como **CONTRATADA**,

**J.J. SILVA MÓVEIS – COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 63.005.722/0001-59, neste ato representado pelo sócio/administrador **JOÃO JACOBASSO SILVA**, brasileiro, casado, microempresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.303.669-9 / SSP-SP e do CPF(MF) nº 887.861.108-53, com sede na rua Dom Afonso Henrique, nº 1612, Cidade Nova, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.085-030, e-mail: jj-silva@hotmail.com - Tel. (17) 3227-1296,

têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 108/2020, relativo a dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), o presente instrumento contratual que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Aquisição de cadeiras (modelos Executiva e Diretor) para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo descritas:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Cadeiras Executivas base giratória, com regulagem de altura e braço com regulagem, assento em corano, encosto com tela transparente, com regulagem de altura e inclinação.	un.	04	R\$ 3.000,00
02	Cadeiras Diretor base fixa balanço, assento e encosto anatômico em corano, espuma injetada e braço corsa	un.	07	R\$ 3.150,00

1.2. As peças e(ou) produtos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter defeitos ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

[www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br) - e-mail: [camarademagda@gmail.com](mailto:camarademagda@gmail.com)

1.3. Os serviços executados e as peças e(ou) produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou no caso de peças com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

2.1. A quantia total de **R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, que corresponde ao valor total das peças e produtos descritos na cláusula 1ª (primeira), que deverá ser quitada, em uma só parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aprovação do objeto contratado.

2.2. O valor definido na cláusula anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:**

3.1. O prazo deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega dos produtos e serviços contratados, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do ajuste, admitindo-se prorrogação, na forma da lei.

3.2. Por critério de conveniência e oportunidade, a administração poderá, a qualquer tempo, rescindir a prestação dos serviços ora contratados, sem incidência de multa e(ou) qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que eventual aumento de custos venha a ser devidamente comprovado por meio de documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega e aprovação do objeto contratado, mediante emissão e conferência da respectiva nota fiscal.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Magda.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

6.1.1. zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

- 6.1.2. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 6.1.3. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações;
- 6.1.4. arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto contratado;
- 6.1.6. efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;
- 6.1.7. manter a garantia do bem fornecido, nas condições e pelos períodos previstos neste contrato.
- 6.1.8. Manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

7.1. A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela CONTRATANTE, com os seguintes recursos de 2020:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com a previsão contida na cláusula 5ª (quinta), mediante nota fiscal devidamente empenhada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 8.2. A CONTRATANTE obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 8.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 8.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATANTE não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 8.7. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## **9. CLÁUSULA NONA - CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Entender-se-á por conclusão dos serviços a entrega e instalação de todas as peças, produtos e serviços contratados, de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual e das especificações previstas no orçamento apresentado, que integra este contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao objeto deste contrato.
- 10.2. Ficará por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à entrega do objeto ofertado.
- 10.3. A CONTRATADA prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 10.4. A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 10.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 10.6. A CONTRATADA se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da CONTRATANTE.
- 10.7. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- 10.8. A CONTRATADA obriga manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto contratado;
- 10.9. A CONTRATADA obriga-se a garantir o perfeito funcionamento dos produtos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
- 10.10. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, caso solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e produtos destinados à substituição, bem como apresentar à CONTRATANTE, se solicitado, os materiais, peças, acessórios e(ou) produtos que foram substituídos por ocasião dos serviços realizados.

## **11. DAS PRERROGATIVAS**

11.1. Fica facultada à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

**18.1.** O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e especificações técnicas do objeto contratado, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Legislação Municipal e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

**19.2.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

**19.3.** Fica nomeado como fiscal deste contrato o servidor efeito da Câmara Municipal de Magda MÁRCIO LEANDRO TEIXEIRA, Analista de Planejamento Financeiro.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de NHANDEARA, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Câmara Municipal de Magda-SP, 03 de dezembro de 2020.

  
**Contratante: Câmara Municipal de Magda**

CNPJ: 59.852.012/0001-97

Presidente: Natan Pereira de Araújo – CPF: 268.900.278-76

**Contratada: J.J. Silva Móveis – Comércio e Serviços - ME**

CNPJ: 63.005.722/0001-59

Representante Legal: João Jacobasso Silva – CPF: 887.861.108-53

**Testemunhas:**

  
**Márcio Leandro Teixeira**

RG: 28.902.960-0 SSP/SP – CPF: 277.313.358-79

  
**Paulo Roberto Lojudice Martinez**

RG: 7.229.913-7 – CPF: 802.636.318-3



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Magda

**CONTRATADO:** J.J. Silva Móveis – Comércio e Serviços - ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 10/2020

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras (modelos Executiva e Diretor) para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

**ADVOGADO(S) N° OAB/email:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Magda, 03 de dezembro de 2020.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Natan Pereira de Araújo

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 268.900.278-76

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Natan Pereira de Araújo

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 268.900.278-76

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Natan Pereira de Araújo

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 268.900.278-76

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: João Jacobasso Silva

Cargo: Sócio Proprietário e Administrador (Empresário Individual)

CPF: 887.861.108-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Natan Pereira de Araújo

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 268.900.278-76

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	NATAN PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
CPF:	268.900.278-76
Período de Gestão:	2019-2020

Câmara Municipal de Magda, 03 de dezembro de 2020.

  
Câmara Municipal de Magda

Presidente: Natan Pereira de Araújo – CPF: 268.900.278-76





# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Magda

**CNPJ Nº:** 59.852.012/0001-97

**CONTRATADA:** J.J. Silva Móveis – Comércio e Serviços - ME

**CNPJ Nº:** 63.005.722/0001-59

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 10/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2020

**VIGÊNCIA:** 03/12/2020 – 18/12/2020

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras (modelos Executiva e Diretor) para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

**VALOR:** R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Câmara Municipal de Magda, 03 de dezembro de 2020.

  
**Contratante:** Câmara Municipal de Magda

Presidente: Natan Pereira de Araújo – CPF: 268.900.278-76

E-mail: natanaraujo2010@outlook.com